

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMPENSATÓRIA

AO DIA 20/12/2022 REALIZADA EM 07.12.2022

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 3ª Comissões ao PROJETO DE LEI n. **392/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **086/2022**, que “**ESTIMA** a Receita e **FIXA** a Despesa do Município de Manaus para o exercício financeiro de 2023”.

Art. 1.º Esta Lei estima a receita do Município de Manaus para o exercício financeiro de 2023 no montante de R\$ 8.586.078.000 (oito bilhões, quinhentos e oitenta e seis milhões e setenta e oito mil reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do § 3.º do art. 147 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das diretrizes orçamentárias estabelecidas na Lei Municipal n. 2.938, de 27 de julho de 2022 compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referentes aos Poderes do Município, aos seus órgãos, aos fundos e às entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado em 1ª discussão, a Mesa abre prazo para apresentação de Emendas, conforme Art. 213 do Regimento Interno.

[Resultado: aprovados os pareceres, projeto aprovado em 1ª discussão, prazo aberto para apresentação de Emendas.]

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 3ª Comissões ao PROJETO DE LEI n. **393/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **087/2021**, que “**ALTERA** a Lei n. 2.841, de 30 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual do Município de Manaus para o período de 2022 a 2025”.

Art. 1.º Os anexos demonstrativos de que trata o inciso III do art. 21 da Lei n. 2.841, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Manaus para o período de 2022 a 2025, passam a vigor na forma dos anexos desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado em 1ª discussão, a Mesa abre prazo para apresentação de Emendas, conforme Art. 213 do Regimento Interno.

[Resultado: aprovados os pareceres, projeto aprovado em 1ª discussão, prazo aberto para apresentação de Emendas.]

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 3ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 432/2022**, de autoria do Vereador **MARCELO SERAFIM**, que “**ALTERA** os arts. 21 e 68, da Lei n. 2938, de 27 de julho de 2022 (LDO) e dá outras providências”.

Art.1.º Ficam alterados os 21 e 68, da Lei n. 2938, de 27 de julho de 2022, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 21 O Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva destinada às emendas parlamentares, constituída exclusivamente com recursos do Tesouro Municipal, representando 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida, conforme disposto no inciso I do §13 do art. 147 da Lei Orgânica do Município de Manaus, observando-se os artigos 68 e 69 desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

[Resultado: aprovados os pareceres. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]
